PROJETO DE LEI Nº 104/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, para o Fundo Municipal de Saúde.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso I do art. 41, e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º, da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022:

I – anulações:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Tipo Ação: Atividade Ação: 2313 Funcional: 0010.0302.0013 Urgência e Emergência
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas 347 01020100.....R$ 1.640.000,00

Órgão: 14 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Tipo Ação: Atividade Ação: 1033 Funcional: 0010.0301.0013 Ampliação e Reforma Unidades de Saúde
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 360 01020100.....R$ 719.000,00

Total das anulações .....R$ 2.359.000,00

II – suplementação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Tipo Ação: Atividade Ação: 2317 Funcional: 0010.0122.0013 Folha de Pagamento
Elemento: 3319000000000000000 Aplicações diretas 330 01020100.....R$ 2.359.000,00

Total da suplementação.....R$ 2.359.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de novembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.12.02 12:01:27 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 104/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 2.359.000,00, por anulação parcial de dotação, cuja finalidade é atender despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor anulado da ação 1033 não será utilizado, pois ficou abaixo do previsto na planilha orçamentária inicial do processo licitatório para a construção da unidade de saúde, e o valor da ação 2313, destinado ao processo de terceirização dos serviços do PA 24 horas, foi efetuado através do Convênio 001/2022.

Cumprir com a responsabilidade da folha de pagamento dos profissionais da saúde é primordial para dar continuidade ao excelente trabalho executado por eles. Ser um profissional da saúde é realmente um dom, não se trata apenas de cuidar dos pacientes, mas presenciar o sofrimento alheio sem se deixar abater, porque é preciso estar preparado para dar uma palavra de ânimo a quem está precisando, sendo uma busca constante do equilíbrio entre razão e emoção.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 21 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820